



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-

000Eop/Eop/(31)3853-1271/1272 E Mail:licitacoes@belavistademinas.mg.gov.br

EDITAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Bela Vista de Minas/MG, por meio do Núcleo de Contratações, sediada na Avenida na Av. Arthur da Costa e Silva, 70, Centro, Bela Vista de Minas/MG, realizará processo de compras, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento por menor preço **GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com a Portaria Municipal n.º 2.488 de 06 de janeiro de 2023, Decreto Municipal n.º 622/2022, e demais legislação aplicável.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: LICITAR DIGITAL: <https://licitar.digital/>

Fim do recebimento (propostas e documentos): 02/01/2024 às 07h59min

Início da análise das propostas: 02/01/2024 às 08h00min

Fim da análise das propostas 02/01/2024 às 08h00minmin

SESSÃO PÚBLICA: DIA 02 DE JANEIRO DE 2024.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00minh (horário de Brasília/DF)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01.10.305.1006.2042.3.3.90.39.00 - Ficha 349 - – Fonte de Recurso 1.600.000.0000

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.678,54 (Oito mil, seiscentos e setenta e oito reais, cinquenta e quatro centavos).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - A dispensa, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema LICITAR DIGITAL, endereço eletrônico <https://licitar.digital/>

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) do Município de Bela Vista de Minas, nomeado para cargo de Agente de Contratação através da Portaria nº 2.488 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <https://licitar.digital/>



2.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site www.belavistademinas.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital e seus anexos.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. AQUISIÇÃO DE FANTASIA DO PERSONAGEM **ZÉ GOTINHA** e **MOSQUITO DA DENGUE**, atendendo as necessidades do Epidemiologia / Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas/MG

3.2 - OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição da fantasia do Zé Gotinha, serão utilizadas para Campanhas de Vacinação, que se fazem necessárias nas ações educativas em saúde e mobilização social. Salientamos a necessidade de aquisição da fantasia do Zé Gotinha e Mosquito da dengue como um artefato lúdico. A fantasia visa trazer efeitos visuais chamativo, possibilitando uma comunicação lúdica eficiente com o público infantil, bem como os demais públicos envolvidos nos diversos eventos.

3.3. JUSTIFICATIVA

3.3.1. Em razão da necessidade de aquisição das fantasias que são de suma importância, uma vez que serão utilizadas nas campanhas de vacinação realizadas no município de Bela Vista de Minas – MG

4. - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item		Quantidade
01	<u>FANTASIA MOSQUITO DA DENGUE</u> A fantasia da dengue é composta por: -Pele sintética na cor preta, -Cabeça estruturada em entretela com formato arredondado e diâmetro aproximado de 34 centímetros, -2 antenas que medem 18 centímetros cada e tromba de aproximadamente 68 centímetros. -Olhos são compostos por esferas de 16 centímetros de diâmetro em cor atrativa e pupilas em cor preta, -Macacão é confeccionado em pele sintética em cor preta com zíper localizado nas costas e duas asas em cor prata medindo 38 centímetros cada. -O macacão possui listras que caracterizam o mosquito	01



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-

000E000/E000(21)2852 1271/1272 E Mail: licitacoes@belavistademinas.mg.gov.br

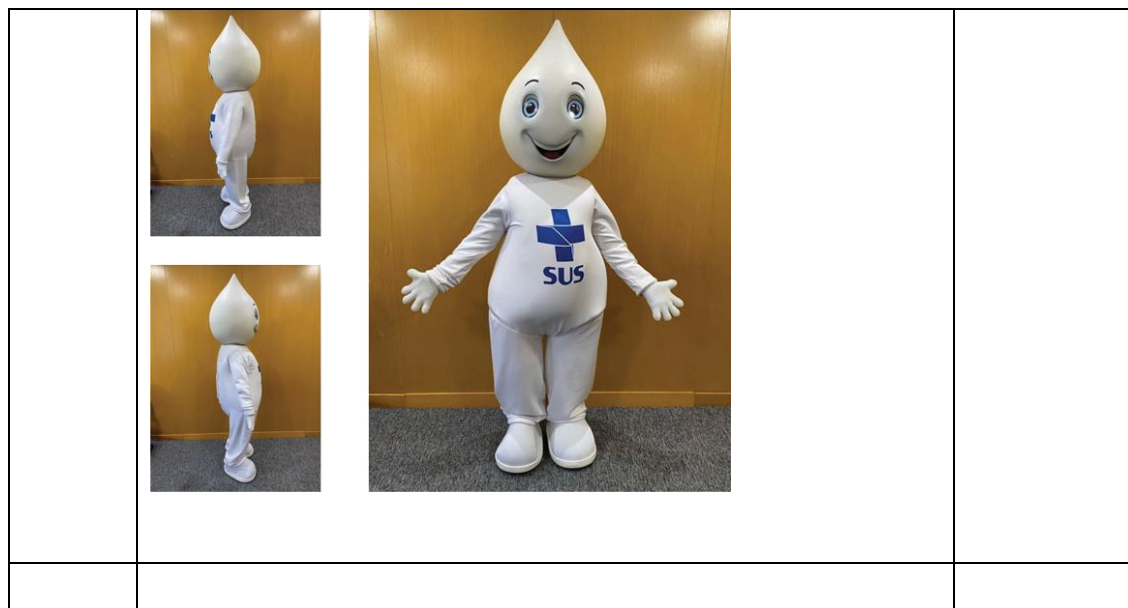
	“Aedes Aegypti” mais conhecido como o Mosquito da Dengue, -Acompanha CD-ROM com músicas para animar a campanha. *O objetivo desta fantasia é estimular o envolvimento da comunidade em ações preventivas contra a dengue. A fantasia do mosquito da dengue tem como finalidade educar e ajudar a população no combate a dengue, na prevenção, nos sintomas e na cura da doença. É ótima para ser usada em eventos públicos. 	
	<u>FANTASIA OFICIAL DO ZÉ GOTINHA</u> Fantasia oficial do personagem "Zé Gotinha" - tamanho G adulto, cabeça, mãos luvas e pés calçados estruturados em espuma de diversas espessuras e densidades e fios de aço-mola. Revestimento interno com TNT e externo com tecido com elasticidade, como lycra, elanca, suplex, aerofit, etc. Olhos e bocas de materiais resistente, visor para enxergar de tela talagarça e tecido com transparência tipo voal, pés calçados com sola de borracha, embalagem em saco de napa ou bagum.	01



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-

000Eop/Eop/31)2852 1271/1272 E Mail: licitacoes@belavistademinas.mg.gov.br



5 - DO ACOMPANHAMENTO

5.1. O Departamento Municipal da Saúde ficará responsável pela solicitação e controle dos serviços prestados, onde, o ordenador de despesas, para fins de acompanhamento, aferição, expedição de diligências, atesto e liquidação do objeto contratado, designará, o servidor que atuará como fiscal do contrato.

5.2. Além da fiscalização da prestação do serviço pela contratada, o Departamento Municipal de Saúde reserva-se o direito de igualmente fiscalizar a prestação dos serviços.

6 - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Os produtos serão requisitados conforme as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

6.2. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias a contar do recebimento do empenho.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Departamento Municipal de Saúde Rua Justina, s/n – Bairro Maria Marcelina – CEP 35.938-000 – Bela Vista de Minas, Anexo ao ESF Maria Marcelina. Em dias uteis a Administração Publica Municipal Horário de 08:00 às 10:00h e das 13:00 às 15:00 horas .

6.4. O transporte/descarregamento dos produtos até o local indicado pelo Servidor responsável pelo recebimento será de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem ônus para o Município. Não serão disponibilizados servidores/funcionários do Município para tal atividade.

7 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. Os produtos serão recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no TR e da proposta.



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-

000Eppc/Eppc(31)3853-1271/1272 E Mail:licitacoes@belavistademinas.mg.gov.br

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 dias do recebimento provisório. **5.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência e na proposta. **5.4.** Somente serão recebidos produtos com validade mínima 24 meses a contar do recebimento dos mesmos.

7.4. Todos os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso, na embalagem original e lacrados.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato, a qual deverá garantir a qualidade do produto e a substituição, em qualquer tempo, no caso de falhas/defeitos de fabricação identificados durante a utilização dos produtos e desde que estejam dentro do período de validade dos mesmos.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais. b) O pagamento será efetuado em conta corrente da Contratada em 10 (dez) dias, a partir da conferência e liquidação da nota fiscal/fatura.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá ao fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

9.2. O Departamento Municipal de Saúde de Bela Vista de Minas indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

9.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes.

10. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

10.1. Poderão participar desta licitação SOMENTE, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências desta dispensa, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitar.digital/>

10.1.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: LICITAR DIGITAL. (<https://licitar.digital/>) até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da dispensa.

10.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: LICITAR DIGITAL pelos telefones (31) 3191-7001, ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br.



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-

000Eppn/Eppn(31)3853 1271/1272 E Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

10.2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)¹, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

10.2.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.2.2. Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

10.3. Os licitantes deverão comprovar JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO ANEXO III a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

104.3.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

10.3.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

10.3.3 - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

10.3.4. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à proposta, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa do pregão.

10.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

10.4.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio² em dissolução ou em liquidação;

10.4.2. Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Bela Vista de Minas, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** O tratamento diferenciado relativo às ME e EPP será conferido às sociedades cooperativas, nos termos da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.

² **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-

000Eppa/Eppa(31)3853-1271/1272 E Mail: licitacoes@belavistademinas.mg.gov.br

contratar com Administração Pública;

10.4.3. Que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

10.4.4. Que incorram na vedação estabelecida na Lei 14.133/21.

10.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. Analisadas as propostas apresentadas no sistema e após a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

11.2. Estando o preço compatível, será procedida a conferência dos documentos da empresa para analisar a habilitação, ou seja, atendimento de todas as condições previstas neste edital.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.4.1. Contiver vícios insanáveis;

11.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

11.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços.

11.4.7. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.6. Se a proposta (lance final) do 1º classificado for desclassificada, será examinada a proposta (lance) do classificado subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-

000Eop/Eop/21)2852 1271/1272 E Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

11.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no sítio da Prefeitura Municipal com publicação de novo aviso de contratação a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

12 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

12.1. O credenciamento das empresas interessadas a participar desta dispensa ocorrerá no sítio <https://licitar.digital/>

12.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta dispensa deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

12.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13 - PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

13.1. A proposta com o valor dos itens e demais informações, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura das propostas, vedados a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.

13.1.1. Não serão adjudicadas propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas.

13.1.2. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

13.1.3. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

13.1.4. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

13.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Agente de Contratação (a), via e-mail, e em original, se for solicitado, na forma e prazos descritos abaixo:

13.3.1. Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com descrição completa do



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-

000Eop/Eop/21)2852 1271/1272 E Mail:licitacoes@belavistademinas.mg.gov.br

objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

13.3.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que a proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do Anexo IV;

13.3.3. Documento de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme disposto no item

7.3 deste edital;

13.3.4. Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

13.4. A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

13.4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

13.4.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

13.4.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

13.4.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

13.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.6. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta

licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

Acórdão 7074/2021 Primeira Câmara*(Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Benjamin Zymler)*
Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-

000E000/E000(21)2852 1271/1272 E Mail: licitacoes@belavistademinas.mg.gov.br

13.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

13.8. A licitante deverá fazer constar em sua proposta, a marca do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.**13.8.1.** A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.

13.9. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,30 (trinta centavos de real), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

14 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo menor preço GLOBAL, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.2. Será desclassificada a proposta comercial que:

14.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

14.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

14.2.3. Apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

14.3. Tenha suas amostras consideradas em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pela Pregoeira.

14.3.1. Para apresentar amostra (se solicitado) deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

14.4. Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis.

14.4.1. Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

14.4.2. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-

000Eppa/Eppa/21)2852 1271/1272 E Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

14.4.3. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

14.5. Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

14.6. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

14.7. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro(a);

14.8. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

14.8.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

14.9.2. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

14.10. O (a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

14.11. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

15 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. Habilitação Jurídica:

15.1. Registro comercial, no caso de empresário individual, juntamente com alterações se houver;

15.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

15.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.5. Cédula de identidade dos sócios.

15.6. Regularidade fiscal, social e trabalhista.



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-

000Eopn/Eopn(31)3853 1271/1272 E Mail:licitacoes@belavistademinas.mg.gov.br

- 15.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 15.6.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (CND);
- 15.6.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.6.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- 15.6.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa ao exercício vigente (CND);
- 15.6.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (CND);
- 15.6.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 15.6.8.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata expedida pelo foro de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

12 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1.** A fiscalização do contrato será por conta do Departamento da Saúde.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1** - Os recursos financeiros para execução desse certame são provenientes de recursos próprios do Município de Bela Vista de Minas.

As despesas decorrentes do futuro certame correrão por conta da dotação orçamentária 02.05.01.10.305.1006.2042.3.3.90.39.00 - Ficha 349 - – Fonte de Recurso 1.600.000.0000

14. CONTRATAÇÃO

- 14.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-

000Eopn/Eopn(31)3853 1271/1272 E Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.2.1. A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

14.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15.SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-

000Eppc/Eppc(31)3853 1271/1272 E Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

15.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sempre juízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7 .1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7 .1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-

000E000/E000(21)3853 1271/1272 E Mail: licitacoes@belavistademinas.mg.gov.br

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 por simetria, ou por outra lei Municipal que venha ser normatizada.

15.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O procedimento será divulgado no site Oficial do Município de Bela Vista de Minas – www.belavistademinas.mg.gov.br.

16.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

16.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

16.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-

000Eop/Eop/(31)3853-1271/1272 E Mail: licitacoes@belavistademinas.mg.gov.br

16.10. Da sessão pública será lavrada Ata contendo todas as informações sobre o procedimento realizado.

16.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de condições de me, epp ou equiparada **ANEXO IV** - Modelo de declaração de emprego de menor

ANEXO V – Modelo de Procuração para credenciamento

ANEXO VI - Modelo de proposta comercial

ANEXO VII - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação

ANEXO IX – Minuta de Contrato

Bela Vista de Minas/MG, 22 de dezembro de 2023.

Samantha A. De Ávila Costa Magalhães
Prefeita Municipal

Maria das Graças dos Santos Matias
Diretora do Departamento de Saúde



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-

000Eop/Eop/(31)3853-1271/1272 E Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE FANTASIA DO PERSONAGEM ZÉ GOTINHA e MOSQUITO DA DENGUE, atendendo as necessidades do Epidemiologia / Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas/MG, conforme Termo de Referência e Anexo I deste Termo de Referência, mediante Contrato a ser celebrado com o município de Bela Vista de Minas /MG. Através de Dispensa de Licitação enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição da fantasia do Zé Gotinha, serão utilizadas para Campanhas de Vacinação, que se fazem necessárias nas ações educativas em saúde e mobilização social. Salientamos a necessidade de aquisição da fantasia do Zé Gotinha e Mosquito da dengue como um artefato lúdico. A fantasia visa trazer efeitos visuais chamativo, possibilitando uma comunicação lúdica eficiente com o público infantil, bem como os demais públicos envolvidos nos diversos eventos.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

3.1- Em razão da necessidade de aquisição das fantasias que são de suma importância, uma vez que serão utilizadas nas campanhas de vacinação realizadas no município de Bela Vista de Minas – MG

4. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 4.1. Os produtos serão requisitados conforme as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.
- 4.2. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias a contar do recebimento do empenho.
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Departamento Municipal de Saúde Rua Justina, s/n – Bairro Maria Marcelina – CEP 35.938-000 – Bela Vista de Minas, Anexo ao ESF Maria Marcelina. Em dias úteis a Administração Pública Municipal Horário de 08:00 às 10:00h e das 13:00 às 15:00 horas.
- 4.5. O transporte/descarregamento dos produtos até o local indicado pelo Servidor responsável pelo recebimento será de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem ônus para o Município. Não serão disponibilizados servidores/funcionários do Município para tal atividade.



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-

000Eopn/Eopn(31)3853 1271/1272 E Mail: licitacoes@belavistademinas.mg.gov.br

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os produtos serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no TR e da proposta.

5.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 dias do recebimento provisório. 5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência e na proposta. 5.4. Somente serão recebidos produtos com validade mínima 24 meses a contar do recebimento dos mesmos.

5.4. Todos os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso, na embalagem original e lacrados.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato, a qual deverá garantir a qualidade do produto e a substituição, em qualquer tempo, no caso de falhas/defeitos de fabricação identificados durante a utilização dos produtos e desde que estejam dentro do período de validade dos mesmos.

6. DO OBJETO:

Item		Quantidade
01	<u>FANTASIA MOSQUITO DA DENGUE</u> A fantasia da dengue é composta por: -Pele sintética na cor preta, -Cabeça estruturada em entretela com formato arredondado e diâmetro aproximado de 34 centímetros, -2 antenas que medem 18 centímetros cada e tromba de aproximadamente 68 centímetros. -Olhos são compostos por esferas de 16 centímetros de diâmetro em cor atrativa e pupilas em cor preta, -Macacão é confeccionado em pele sintética em cor preta com zíper localizado nas costas e duas asas em cor prata medindo 38 centímetros cada. -O macacão possui listras que caracterizam o mosquito “Aedes	01



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-

000Eop/Eop/21)2852 1271/1272 E Mail: licitacoes@belavistademinas.mg.gov.br

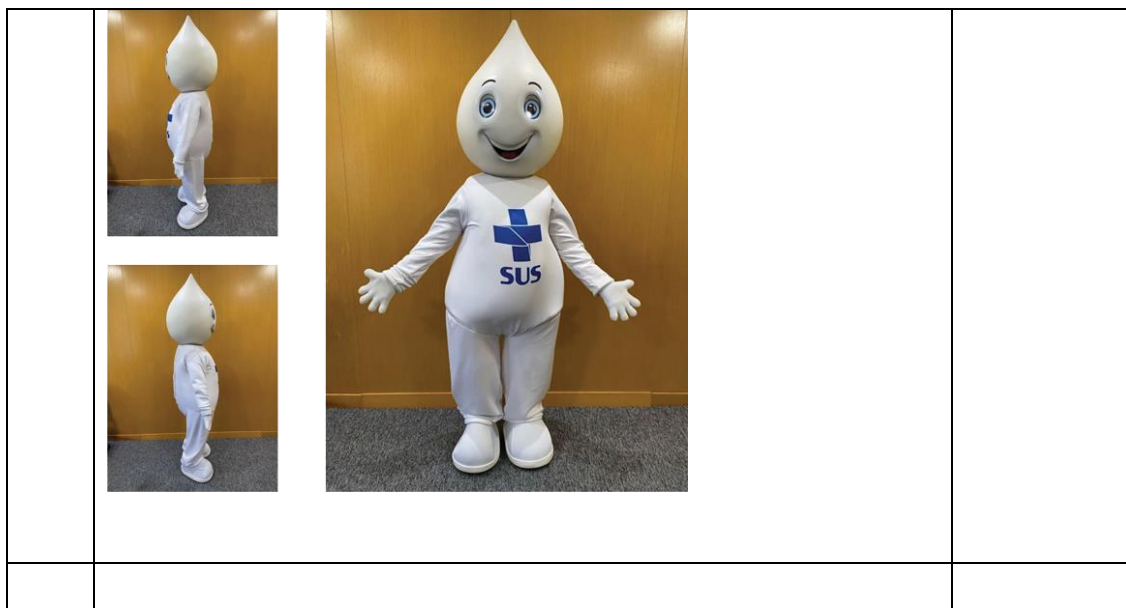
	Aegypti” mais conhecido como o Mosquito da Dengue, -Acompanha CD-ROM com músicas para animar a campanha. *O objetivo desta fantasia é estimular o envolvimento da comunidade em ações preventivas contra a dengue. A fantasia do mosquito da dengue tem como finalidade educar e ajudar a população no combate a dengue, na prevenção, nos sintomas e na cura da doença. É ótima para ser usada em eventos públicos. 	
	<u>FANTASIA OFICIAL DO ZÉ GOTINHA</u> Fantasia oficial do personagem "Zé Gotinha" - tamanho G adulto, cabeça, mãos luvas e pés calçados estruturados em espuma de diversas espessuras e densidades e fios de aço-mola. Revestimento interno com TNT e externo com tecido com elasticidade, como lycra, elanca, suplex, aerofit, etc. Olhos e bocas de materiais resistente, visor para enxergar de tela talagarça e tecido com transparência tipo voal, pés calçados com sola de borracha, embalagem em saco de napa ou bagum.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-

000Epp/Epp/(31)3853-1271/1272 E Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br



08. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão por conta de Incentivo Financeiro específicos de Manutenção e Custeio à conta da dotação orçamentária do Departamento Municipal de Saúde.

09.FONTE RECURSO:

As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão por conta de Fonte de Recurso:

Dotação Orçamentaria	02.05.01.10.305.1006.2042.3.3.90.39.00
Fonte	1.600.000.0000
Ficha	349

10. DO PAGAMENTO:

O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais. b) O pagamento será efetuado em conta corrente da Contratada em 10 (dez) dias, a partir da conferência e liquidação da nota fiscal/fatura.



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual, juntamente com alterações se houver;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.5. Cédula de identidade dos sócios.

1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- 1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (CND);
- 1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- 1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa ao exercício vigente (CND);
- 1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (CND);
- 1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual,



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-

000Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272 E-Mail: licitacoes@belavistademinas.mg.gov.br

deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.8. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata expedida pelo foro de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

DISPENSA Nº 050/2023

PROCESSO N.º 162/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº..... DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 14.133/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data,

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-

000Eop/Eop/(31)3853-1271/1272 E Mail: licitacoes@belavistademinas.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

DISPENSA Nº 050/2023

PROCESSO N.º 162/2023

A Empresa, com inscrição no CNPJ n.º, sediada na, vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-

000Eop/Eop/21)2852 1271/1272 E Mail:licitacoes@belavistademinas.mg.gov.br

ANEXO V

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

DISPENSA Nº 050/2023

PROCESSO N.º 162/2023

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Bela Vista de Minas na Sessão de Dispensa de Licitação nº 050/2023 o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-

000E000/E000(21)2852 1271/1272 E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 050/2023

PROCESSO N.º 162/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FANTASIA DO PERSONAGEM **ZÉ GOTINHA** e **MOSQUITO DA DENGUE**, atendendo as necessidades do Epidemiologia / Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas/MG

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Representante:

Identificação do Representante:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor total estimado: R\$ (.....)

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Local e data,

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-

000Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272 E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DISPENSA Nº 050/2023

PROCESSO N.º 162/2023

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido na nova lei de licitações (lei n. 14.133/21), sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-

000Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272 E-Mail: licitacoes@belavistademinas.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 050/2023

PROCESSO N.º 050/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido na nova lei de licitações (lei n. 14.133/21), sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e data,

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-

000Eop/Eop/(31)3853-1271/1272 E Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 050/2023

PROCESSO N.º 162/2023

A Empresa.....,com inscrição no CNPJ n.º, sediada na vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório nº 162/2023, do Município de Bela Vista de Minas/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-

000Epp/Epp/(31)3853-1271/1272 E Mail: licitacoes@belavistademinas.mg.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.311.043/0001-53 com sede na Avenida Arthur da Costa e Silva nº 70, Centro, Bela Vista de Minas/MG, neste ato representado pela prefeita, Senhora SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 067.816.766-44, residente e domiciliada no município de Bela Vista de Minas/MG, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO

..... pessoa jurídica de direito privado, qualificação completa, endereço completo, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO (A).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE FANTASIA DO PERSONAGEM ZÉ GOTINHA e MOSQUITO DA DENGUE, atendendo as necessidades do Epidemiologia / Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

2.2 - Em razão da necessidade de aquisição das fantasias que são de suma importância, uma vez que serão utilizadas nas campanhas de vacinação realizadas no município de Bela Vista de Minas – MG

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. Os produtos serão requisitados conforme as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

3.2. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias a contar do recebimento do empenho.

3.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Departamento Municipal de Saúde Rua Justina, s/n – Bairro Maria Marcelina – CEP 35.938-000 – Bela Vista de Minas, Anexo ao ESF Maria Marcelina. Em dias úteis a Administração Pública Municipal Horário de 08:00 às 10:00h e das 13:00 às 15:00 horas.

3.5. O transporte/descarregamento dos produtos até o local indicado pelo Servidor responsável pelo recebimento será de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem ônus para o Município. Não serão disponibilizados



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-

000Epp/Epp/31)3853 1271/1272 E Mail:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

servidores/funcionários do Município para tal atividade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;

4.2 - As despesas da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de Bela Vista de Minas/MG. Ressaltando-se que, à época da efetivação das contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

4.3. a nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo administrativo e do contrato, a fim de se identificar a origem da despesa, e posterior liberação do documento fiscal para pagamento atestada por pessoa autorizada, juntamente com as certidões de:

- Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Conjunta de Tributos Estaduais e Dívida Ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a pessoa jurídica for sediada;
- Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho;

4.4. a liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

4.5. constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2 - Dar cumprimento a todas as determinações e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.4 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando-lhes todos os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-

000E000/E000(21)2852 1271/1272 E Mail: licitacoes@belavistademinas.mg.gov.br

5.5 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados,

5.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Receber a prestação dos serviços nos prazos e condições estabelecidas neste termo, e do edital (em caso de licitação) e seus anexos.

6.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste projeto, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

6.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao acordado em contrato ou ordem de serviço ou equivalente, no prazo e forma estabelecidos no contrato ou equivalente.

6.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - Caberá ao fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

7.2. O Departamento Municipal de Educação de Bela Vista de Minas indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

7.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias:

02.05.01.10.305.1006.2042.3.3.90.39.00 - Ficha 349 - – Fonte de Recurso 1.600.000.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-

000E000/E000(21)2852 1271/1272 E Mail: licitacoes@belavistademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1. A Contratante poderá alterar unilateralmente o presente contrato, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação na prestação de serviços, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos termos da Lei 14.133/21, observadas as disposições contidas nesta Lei.

10.2. Em caso de descumprimento injustificado na execução contratual, a CONTRATADA se sujeitará, à multa prevista na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da nova Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.3 -A publicação do extrato deste contrato é de responsabilidade da contratante.

13.2. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Era/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3 - Qualquer esclarecimento adicional pertinente ao objeto do presente Termo de Referência poderá ser obtido no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas.

13.4. Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias iguais na presença de duas testemunhas.

Bela Vista de Minas, ... de dezembro de 2023.

Contratante

Contratado

Testemunhas:



PREFEITURAMUNICIPALDEBELAVISTADEMINAS
ESTADODEMINASGERAIS

Av. Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-

000Eop/Eop/(31)3853-1271/1272 E Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____